

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 1.979, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Approva o ajuste do Plano Diretor de Regionalização – PDR-SUS/MG 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

- a Portaria GM/MS nº 2.181, de 27 de novembro de 2002, que habilita o Estado de Minas Gerais em Gestão Plena do Sistema Estadual uma vez aprovado o PDR-SUS/MG, conforme NOAS-SUS 01/2002;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 035, de 06 de dezembro de 2000, que aprova o Modelo de Organização da Assistência à Saúde no Sistema Único de Saúde/MG;

- a Deliberação CES/MG nº 036, de 14 de outubro de 2002, que aprova o Plano Diretor de Regionalização – PDR- 2003/2004;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 042, de 17 de novembro de 2003, que aprova o PDR-SUS/MG 2003/2006;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 387, de 18 de outubro de 2007, que aprova diretrizes e cronograma para o PDR-SUS/MG 2007/2008;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 483, de 22 de outubro de 2008, que aprova a nova adesão do Plano Diretor de Regionalização PDR-SUS/MG 2008 e anexos;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 618, de 09 de dezembro de 2009, que aprova a nova adesão do PDR-SUS/MG-2009;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova a nova adesão do PDR-SUS/MG-2011;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.635, de 19 de novembro de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.780, de 19 de março de 2014, que alterou o caput do art. 9º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011;

- a Ata da 65ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, de 08 de maio de 2001, que aprova o Modelo de Organização dos Serviços de Saúde, segundo níveis tecnológicos de complexidade da assistência;

- a Ata da 102ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, de 10 de dezembro de 2004, que discute os ajustes e elabora o cronograma do PDR-SUS/MG;

- a Ata da 103ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, de 15 de fevereiro de 2005, que aprova os Ajustes Emergenciais;

- a Ata da 110ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, de 20 de outubro de 2005, que aprova o Ajuste do PDR-SUS/MG;

- as solicitações de alteração da adesão por parte de municípios;

- ser o PDR-SUS/MG um instrumento estruturador de planejamento a médio e longo prazo; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o ajuste do Plano Diretor de Regionalização (PDR-SUS/MG) 2014, nos termos desta Deliberação.

§ 1º O ajuste de que trata esta Deliberação é proveniente da alteração da adesão de 4 (quatro) municípios do PDR-SUS/MG, conforme Anexo I desta Deliberação

§ 2º A nova adesão do total de municípios do estado, consideradas as mudanças de que trata o parágrafo 1º, está disposta no Anexo II desta Deliberação.

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento extemporneo de procedimentos de média e alta complexidade da Programação Pactuada Integrada – PPI, dos municípios que mudam de microrregiões conforme anexo I desta Deliberação, fora do prazo ordinário disposto pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, para atendimento das necessidades decorrentes do ajuste do Plano Diretor de Regionalização de que trata esta Deliberação.

§ 1º As solicitações de remanejamento de procedimentos de média e alta complexidade que trata o caput deste artigo deverão ser aprovadas nas Comissões Intergestores Regional (CIR), e incluídas no sistema SUS/FACIM/PPI Eletrônica no prazo de 25 de novembro a 16 de dezembro de 2014.

§ 2º Não se aplicará, para as solicitações de que trata o § 1º deste artigo, o disposto no Art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009.

§ 3º As solicitações de remanejamento de procedimentos de média e alta complexidade aprovadas na CIB terão vigência a partir da competência janeiro de 2015.

Art. 3º As alterações realizadas no PDR/MG entrarão em vigor a partir de 2 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº
1.979, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 634178 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.991,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Approva o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre chikungunya.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- o Decreto Estadual nº 45.774, de 16 de novembro de 2011, que Regulamenta o Programa Social Vigilância em Saúde dos Anexos I e II da Lei nº 17.347, de 16 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano Pluri-

riual de Ação Governamental – PPAG -para o período 2008-2011, com as alterações da Lei nº 19.417, de 3 janeiro de 2011;

- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PPVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

- a Portaria GM/MS nº 2.804, de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PPVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.359, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.699, de 10 de dezembro de 2013, que aprova os Planos de Contingência para o enfrentamento da Dengue dos municípios mineiros;

- a Resolução SES/MG nº 4.138/2014, de 29 de janeiro de 2014, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.974, de 28 de outubro de 2014, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue e Febre Chikungunya 2014/2015;

- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;

- a recente introdução do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população é susceptível;

- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;

- a recente confirmação de introdução em Minas Gerais do vírus da febre chikungunya;

- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;

- a necessidade da garantia do atendimento ao paciente com suspeita de dengue em tempo oportuno e de forma adequada; e

- a Deliberação CESMG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências;

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.991, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 634211 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.988,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Divulga o município de Patos de Minas para o recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIBSUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- a Portaria GM/MS nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que dentre outras providências, define que os procedimentos odontológicos da atenção primária elencados para serem realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO são exclusivos para o atendimento às pessoas com necessidades especiais;

- a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e custeio para o componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

- a Portaria GM/MS nº 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.231, de 12 de setembro de 2012, que define os critérios, normas e requisitos para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.232, de 12 de setembro de 2012, que aprova o incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais e define os critérios, normas e requisitos para o recebimento do incentivo;

- a Resolução SES/MG nº 3.426, de 12 de setembro de 2012, que define os critérios, normas e requisitos para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 3.427, de 12 de setembro de 2012, que aprova o incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais e define os critérios, normas e requisitos para o recebimento do incentivo;

- a Deliberação CESMG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências;

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Divulgar o município de Patos de Minas para o recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuida-

dos à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.988, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 634201 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.998,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde - CNS e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria MS/GM nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

- a Portaria GM/MS nº 2.808, de 20 de novembro de 2013, que convoca para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Deliberação CES/MG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências;

- a Deliberação CES/MG nº 009, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais, no ano de 2014;

- a Deliberação CES/MG nº 001, de 10 de fevereiro de 2014, que aprova o regulamento da IV Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.760, de 13 de março de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliadas de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.790, de 01 de abril de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.955, de 09 de outubro de 2014, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.231, de 13 de março de 2014, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.266, de 01 de abril de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.500, de 09 de outubro de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CESMG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.998, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 634221 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.996,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.463, de 15 de maio de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação do processo de concessão do recurso financeiro destinado à implantação de serviços nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Alcool e Outras Drogas - CAPS ad III, e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes - CAPS I.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.463, de 15 de maio de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação do processo de concessão do recurso financeiro destinado à implantação de serviços nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Alcool e Outras Drogas - CAPS ad III, e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes - CAPS I;

- a Resolução SES/MG nº 3.753, de 15 de maio de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação do processo de concessão do recurso financeiro destinado à implantação de serviços nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Alcool e Outras Drogas - CAPS ad III, e Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Alcool e Outras Drogas - CAPS ad III, e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes - CAPS I; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.463, de 15 de maio de 2013, que Estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação do processo de concessão do recurso financeiro destinado à implantação de serviços nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Alcool e Outras Drogas - CAPS ad III, e Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes - CAPS I, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO
SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.996, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 634218 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.995,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Approva a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013, que aprova as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contrato relativos aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 358, de 19 de julho de 2007, que aprova a contratualização de leitos crônicos e a prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar entre a Secretaria de Estado de Saúde e as Unidades Assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG localizadas nos municípios de Bambuí, Três Corações e Ubá;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.186, de 18 de julho de 2012, que altera o art. 8º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 424, de 18 de março de 2008, que aprova a formalização do Termo de Cooperação entre Entes Públicos e o repasse de recursos financeiros do Teto da Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada dos municípios habilitados em Gestão Plena o Sistema Municipal e estabelece os recursos relativos à prestação de serviços pelas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG;

- a autonomia da FHEMIG, a fim de que a mesma realize a gestão da execução dos serviços, ações e atividades de saúde propostos, bem como dos seus recursos financeiros, através da formalização de contrato global com SES-MG;

- a necessidade de adequação do indicador proposto na Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, diante do lapso temporal entre a publicação da referida Resolução e a formalização do Termo de Contrato com a unidade administrativa central da FHEMIG; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do artigo 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para o processo de acompanhamento, controle e avaliação do Termo de Contrato global com a unidade administrativa central da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, relativo aos Hospitais localizados em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim.” (rr)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde, Gestor do
SUS/MG e Coordenador da CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 1.995, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br)

21 634215 - 1